



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 870, DE 7 DE JULHO DE 2025

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.437, de 9 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 10 de setembro de 2024, seção 2, pág. 37, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; o Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial, no âmbito da Ufersa; o e-mail enviado ao Gabinete da Reitoria pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Proppg, da Ufersa, em 7 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar Banca de Heteroidentificação e Banca Recursal, abaixo constituídas, para atuarem em entrevistas do Processo Seletivo para discentes do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições – PPGCTI, Edital PROPPG/UFERSA nº 17/2025, no dia 09/07/2025, a partir das 9h.

Art. 2º A referida Banca de Heteroidentificação tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Fádyla Késsia Rocha de Araújo (Presidente);
- b) Sileide de Oliveira Ramos;
- c) Jeferson Santos Teixeira da Silva;
- d) Ana Gabriella Costa Lemos da Silva; e
- e) Luana dos Santos Nogueira;

II - Integrantes suplentes:

- a) Celio Inacio Alves Lopes Junior;
- b) Cicera Lyndiane Ferreira Lima;
- c) Ana Paula Campos de Farias;
- d) Divoene Pereira Cruz; e
- e) Luiz Gomes da Silva Filho.

Art. 3º A referida Banca Recursal tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Ozaias Antonio Batista (Presidente);
- b) Maria Luisa Ferreira Gonzaga; e
- c) Inês Socorro Rodrigues Souza;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

II - Integrantes suplentes:

- a) Maria Larissa Rodrigues da Silva;
- b) Divoene Pereira Cruz; e
- c) Gilberliane Mayara Andrade Melo.

Art. 4º Cada Banca escolherá entre os seus membros um(a) coordenador(a) e um(a) secretário(a) para conduzir os respectivos trabalhos, conforme § 3º do art. 10 do Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial (negros e indígenas) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

